

Resolução CONSUN 72/97

APROVA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM PLANEJAMENTO EM
TURISMO, E SEU RESPECTIVO
CURRÍCULO.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 71/97 e consoante o Parecer CONSUN 34/97, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica aprovado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento em Turismo, em nível de Especialização - Habilitação em Magistério Superior, com 50 vagas iniciais e duração de 18 meses.

Artigo 2º - Fica aprovado, conforme anexo, o Currículo do referido Curso.

Artigo 3º - Ficam aprovados, também, os Objetivos, o Corpo Docente, a Justificativa, sua Estrutura, e o Conteúdo Programático de cada Disciplina, constantes no Parecer CONSUN 34/97.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1997.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente

Anexo da Resolução CONSUN 72/97

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO EM TURISMO
- HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO SUPERIOR - C.H. 460 h/a

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Teoria Geral do Turismo	30
O Turismo na Economia	30
Turismo e Meio Ambiente	30
Planejamento e Organização do Turismo I	30
Planejamento e Organização do Turismo II	30
Estatística	20
Planejamento em Marketing Turístico I	20
Planejamento em Marketing Turístico II	20
Contabilidade e Finanças	20
Legislação Aplicada ao Turismo	20
Cenários do Mercado de Serviços para a Próxima Década	20
Metodologia do Trabalho Científico em Turismo	30
Didática do Ensino Superior	60
Elaboração de Projeto Turístico (TCC)	100
Total	460